



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *O Bandeirante*
Ed (s) N° 139 23-08-05
Cordeiro
Responsável

LEI N° 1207/2005

“INSTITUI O DIA DA INCLUSÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído, no município de Cordeiro, o “Dia da Inclusão Digital”, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de agosto.

Art. 2º - Este dia terá como principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para importância da Inclusão Digital nas comunidades de baixa renda e públicos com necessidades especiais.

Art. 3º - O evento de que trata o artigo anterior será constituídos de palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da Inclusão Digital.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2005.


JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Vereador Autor: Carlos Magno Quindeler Parreira

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br